



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2025

<b>TIPO DE AUDITORIA / ATIVIDADE</b>	Levantamento de Informações para Órgão de Controle Interno e Externo - Item 6 do Anexo II do PAINT 2025.
<b>EXERCÍCIO</b>	2025
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>	Acompanhamento das demandas dos órgãos de controle interno e externo, bem como os atos de gestão, visando ao atendimento das solicitações do TCU e da CGU.
<b>UNIDADES AUDITADAS</b>	DGPE - Reitoria
<b>CÓDIGOS UG</b>	158136
<b>GESTOR RESPONSÁVEIS</b>	José Carlos de Sá Júnior (Reitor); e Tatiana Mayrinck Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas)

### 1. Introdução

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), criada pela Resolução CONSUP nº 01/2009, é o órgão técnico de controle interno, vinculado ao Conselho Superior do IFPE, nos termos do Art. 15º, § 3º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, que desenvolve atividades de avaliação independente e de assessoramento da administração.

Dessa forma, em cumprimento ao item nº 06 do Anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2025, e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle (IN/SFC) nº 03, de 09/06/2017, apresentamos à gestão do IFPE este relatório gerencial. O objetivo é fornecer um panorama atualizado (data base: 03 de fevereiro de 2025), sobre os indícios de irregularidades em folhas de pagamento que ainda carecem de esclarecimento conclusivo, registrados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do sistema e-Pessoal, e pela Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do sistema e-CGU. Além disso, busca-se apresentar, de forma sucinta, o resultado dos trabalhos referentes às irregularidades em folhas de pagamento realizados pela equipe de auditoria no período de 2022 a 2024, como também formalizar o início dos trabalhos de monitoramento conduzidos pela Unidade de Auditoria Interna.

O e-Pessoal é um sistema desenvolvido pelo TCU que coleta, processa e tramita os atos de pessoal (atos de admissão, atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão) e os indícios de irregularidades em folhas de pagamento, conforme estabelece a Instrução Normativa - TCU nº 78, de 21 de março de 2018.

O e-CGU é o sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental. O sistema integra, em uma única plataforma eletrônica, todo o processo de auditoria, desde o planejamento das ações de controle até o monitoramento das recomendações emitidas e o registro dos benefícios.

Ressaltamos que as recomendações propostas por esta Auditoria Interna serão objeto de monitoramento, durante o exercício de 2025, cujo propósito é verificar se as medidas implementadas pela gestão foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ademais, o monitoramento realizado pela Auditoria Interna em relação aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento ocorre por meio da atividade de avaliação e assessoramento tanto para a área de gestão de pessoas quanto para os servidores diretamente relacionados aos indícios detectados pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União.

## 2. Constatação

Indícios de irregularidades em folhas de pagamento pendentes de esclarecimentos conclusivos.

### 2.1 Fato

Os indícios de irregularidades em folhas de pagamento referem-se a inconsistências identificadas nos registros cadastrais e financeiros, as quais permanecem pendentes de esclarecimento conclusivo. Essas ocorrências, detectadas por meio dos sistemas de controle e auditoria, requerem apuração detalhada para verificar sua origem, legitimidade e eventual necessidade de correção ou responsabilização, em conformidade com os normativos vigentes.

Mediante consulta realizada no sistema e-Pessoal, em 03/02/2025, apresentamos, a seguir, o cenário atualizado dos indícios classificados como “aguardando esclarecimento”, conforme a seguinte estrutura: (i) tipo de indício; (ii) número de indícios pendentes anteriores a 31/12/2023; e (iii) total de indícios pendentes. Essas informações visam subsidiar à Gestão na adoção de medidas corretivas e no acompanhamento das providências necessárias para a regularização das ocorrências apontadas.

#### Quadro 1 - Indícios pendentes de esclarecimentos registrados no e-Pessoal

<b>Tipo de Indício</b>	<b>Número de indícios pendentes anteriores a 31/12/2023</b>	<b>Total de indícios pendentes</b>
Inativo sem ato de concessão de aposentadoria	-	20

Dedicação exclusiva desrespeitada	1	17
Acumulação irregular de cargos	9	16
Pensão civil sem ato de concessão	-	15
Inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019	-	8
Pensionista em união estável enquadrada como filha maior solteira	-	7
Inobservância do §1º do Art. 24 da EC 103/2019	-	6
Pagamento indevido de parcela judicial Hora Extra	5	5
Servidor falecido recebendo remuneração	-	2
Acumulação irregular de VPNI Quintos/Décimos ou Função Comissionada com a Gratificação de Atividade pelo Desempenho da Função (GADF)	1	1
Pagamento indevido de parcela judicial 28,86%	1	1
Pagamento indevido de parcela judicial Plano Collor	1	1
Servidor/empregado mantido em folha de pagamento como inativo, apesar de o respectivo ato de aposentadoria/reforma ter sido julgado ilegal ou inepto	-	1
Servidores ou pensionistas com CPF não localizado na Receita Federal do Brasil	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>96</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, conforme dados do sistema e-Pessoal. Acesso em: 03/02/2025.

Com relação aos indícios pendentes anteriores a 2023, conforme detalhado no Quadro 1, destaca-se que o Tribunal de Contas da União encaminhou o Ofício nº 0187/2024-TCU/AudPessoal, por meio do qual tratou do monitoramento do item 9.1.7 do Acórdão 995/2023-TCU-Plenário. Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas tempestivas por parte do IFPE, visando a apresentação dos esclarecimentos conclusivos exigidos, de modo a atender às determinações do órgão de controle e garantir a regularização das pendências identificadas.

No que tange aos indícios de irregularidades apontados pela Controladoria Geral da União, apresentamos inicialmente, os indícios da Nota de Auditoria 1611422/03-51. Nesse documento, a CGU recomenda a adoção de providências para a inclusão, no sistema e-Pessoal, dos atos de aposentadorias e pensões, visando assegurar a

conformidade dos registros e o atendimento às exigências normativas aplicáveis.

**Quadro 2 - Atos de aposentadorias e pensões não enviadas ao Controle Interno**

<b>CPF</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo</b>
***.083.774-**	02/09/2024	Aposentadoria
***.695.338-**	11/05/2024	Aposentadoria
***.015.914-**	03/07/2024	Aposentadoria
***.061.304-**	10/05/2024	Aposentadoria
***.698.094-**	20/06/2024	Aposentadoria
***.045.704-**	18/05/2024	Aposentadoria
***.938.148-**	28/03/2024	Aposentadoria
***.760.424-**	18/06/2024	Pensão
***.888.134-**	15/09/2024	Pensão
***.858.167-**	12/05/2024	Pensão
***.096.694-**	03/09/2024	Pensão
***.463.604-**	30/03/2024	Pensão
***.171.254-**	05/03/2024	Pensão
***.171.254-**	06/03/2024	Pensão
***.711.654-**	28/04/2024	Pensão
***.619.144-**	07/04/2024	Pensão
***.885.324-**	20/06/2024	Pensão

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, conforme dados do sistema e-CGU. Acesso em: 03/02/2025.

**Ainda no que tange aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento**

identificados pela Controladoria Geral da União, cumpre informar que, além da ausência da inclusão dos atos de aposentadoria e pensão, conforme apresentado no Quadro 2, destacamos, a seguir, outros indícios também registrados no sistema e-CGU.

### Quadro 3 - Indícios pendentes de esclarecimentos registrados no e-

#### CGU

<b>Tipo de Indício</b>	<b>Total</b>
Apuração da regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações, nos casos onde houve averbação de tempo de serviço.	8
Acumulação de benefícios previdenciários, à luz da Emenda Constitucional 103/2019	6
Acumulação de vínculos entre órgãos/empresas do Poder Executivo Federal com órgãos de outras esferas ou de outros poderes.	3
Possível pagamento indevido de pensão a filha maior de 21 anos com indícios de alteração do estado civil de “solteira”.	2
Possível irregularidade no processo de exclusão do SIAPE do pensionista com indício de óbito.	1
Aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.	1
Incompatibilidade de horários na acumulação de vínculos entre órgãos/empresas do Poder Executivo Federal.	1
Interrupção de ressarcimento ao erário	1
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, conforme dados do sistema e-CGU. Acesso em: 03/02/2025.

Diante do cenário apresentado nos Quadros 1, 2 e 3 e, considerando a natureza contínua das ações de fiscalização das folhas de pagamento conduzidas pelas unidades de controle do governo federal, notadamente o Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna realizará, ao longo do exercício de 2025, o monitoramento sistemático das medidas adotadas pela gestão do IFPE. O objetivo é assegurar o cumprimento das exigências normativas e a efetiva regularização das inconsistências identificadas, contribuindo para a integridade e a conformidade dos processos de gestão de pessoal.

No tocante ao prazo de atendimento para a prestação dos esclarecimentos referentes aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento, está disposto no portal do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-de-pessoal/faq/modulo-indicios.htm>):

[...]

Em substituição à definição de prazo, estamos monitorando o uso do sistema pelos diversos órgãos. Dessa forma, se detectarmos casos de desídia em relação

ao atendimento do disposto no Ofício, **atuaremos de forma mais incisiva, com o estabelecimento de prazo, audiência dos responsáveis e outros meios à disposição do Controle Externo.** Então, embora não haja prazo, **é importante que os órgãos demonstrem que estão dando andamento à demanda do TCU, isto é, que os indícios estão sendo analisados e os esclarecimentos estão sendo prestados** (grifos nossos).

É relevante ressaltar, que a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas da União, no que concerne à fiscalização contínua de folhas de pagamento, induz as próprias unidades responsáveis pela gestão das folhas de pagamento a apurarem os fatos e, sendo o caso, a cessarem as violações às normas de regência, sendo acompanhada de forma contínua pelo TCU, conforme variáveis e limites de tolerância estabelecidos em cada edição da fiscalização.

Com relação às variáveis e limites de tolerância estabelecidos, o Tribunal de Contas da União alerta que cada variável de acompanhamento possui um limite de tolerância associado e esclarece o seguinte:

[...]

4. Vale ressaltar que as variáveis informadas sinalizam riscos à gestão das folhas de pagamento e os limites de tolerância correspondem a valores ou atributos que, caso não respeitados, **indicam a possibilidade de ocorrência de situações graves o suficiente para serem submetidos à apreciação do TCU** (grifos nossos).

[...]

Nesse sentido, é pertinente destacar que o Tribunal de Contas da União informa que o simples fato de ser identificado indício de irregularidade em folha não compromete a avaliação feita pelo TCU sobre a gestão das organizações fiscalizadas, mas a falta de apresentação de esclarecimentos tempestivos para as ocorrências, sim.

## 2.2 Causa

Morosidade na atuação da área de Gestão de Pessoas do IFPE, com relação ao tratamento e à apuração dos indícios de irregularidades identificados em folhas de pagamento.

## 2.3 Recomendação

Recomendação 01 (DGPE): Apurar e esclarecer conclusivamente os indícios de irregularidades em folhas de pagamento apontados pelo TCU e CGU.

## 2.4 Prazo para atendimento

30/06/2025.

## 3. Informações

Ações da Auditoria Interna no acompanhamento dos indícios de irregularidades.

### 3.1. Alertas emitidos durante o exercício de 2024

Além das diversas ações de acompanhamento dos indícios apontados por meio do sistema e-Pessoal e/ou sistema e-CGU, a Auditoria Interna, no exercício de 2024,

emitiu documentos direcionados à gestão do IFPE. Esses documentos tiveram o propósito de alertar sobre a existência de indícios de irregularidades em folha de pagamento ainda pendentes de esclarecimento, bem como de reforçar a necessidade de uma atuação mais incisiva e tempestiva na apuração e regularização das inconsistências identificadas. Dentre esses documentos, destacam-se:

- Relatório de Auditoria nº 001/2024 (processo SEI nº 23294.001089/2024-07); e
- Nota de Auditoria nº 007/2024 (processo SEI nº 23294.011840/2024-51).

A Auditoria Interna também encaminhou à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPE documentos emitidos pelo Tribunal de Contas da União, contendo informações e determinações relacionadas aos indícios de irregularidades em folha de pagamento. Tais documentos visam alertar à gestão na adoção de medidas corretivas, assegurando o atendimento às recomendações do órgão de controle e a regularização das inconsistências identificadas. Dentre os principais documentos encaminhados, destacam-se:

- Ofício nº 0187/2024-TCU/AudPessoal, Ofício 015.501/2024-SEPROC e Acórdão 995/2023-TCU-Plenário, através do processo nº 23294.008705/2024-15; e
- Ofício nº 827/2024-TCU/Diaup/AudPessoal, através do processo nº 23294.025291/2024-42.

Destacamos, ainda, que, com o objetivo de fortalecer os sistemas de controle interno e apoiar os gestores na identificação e prevenção de ilegalidades, como o acúmulo irregular de cargos, o Tribunal de Contas da União disponibilizou, em 2024, a ferramenta “Consulta de Vínculos” no sistema e-Pessoal, conforme o Comunicado Diaup/AudPessoal 2/2024, de 2 de outubro de 2024. Essa ferramenta tem como objetivo auxiliar os gestores de pessoal da Administração Pública Federal na identificação de possíveis acúmulos indevidos de cargos e benefícios, promovendo maior conformidade e transparência nos processos de gestão de recursos humanos.

Além disso, o TCU também ofereceu, em 2024, o curso “Tratamento de Indícios de Irregularidades em Folha de Pagamento”, por meio do Instituto Serzedello Corrêa. O curso tem como objetivo capacitar os servidores para a identificação e o tratamento adequado dos referidos indícios. É importante destacar que o TCU estabelece a exigência de que cada órgão tenha, no mínimo, uma pessoa capacitada no módulo “Indícios” do sistema e-Pessoal.

### **3.2. Resultados das ações de monitoramento da Auditoria Interna nos últimos exercícios.**

Com relação aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Auditoria Interna, é oportuno ressaltar alguns resultados, dentre os quais destacamos:

- No período de 2022 a 2024, foram instaurados/analizados pela equipe de auditoria **165 processos relacionados à irregularidades em folhas de pagamentos**, dos quais 101 foram decorrentes de informações extraídas do sistema e-Pessoal e 64 do sistema e-CGU.

Somado aos processos relacionados à irregularidades em folhas de pagamentos, a Auditoria Interna emitiu, no período supramencionado, Relatórios de Auditoria, Notas de Auditoria e Notas de Técnicas, conforme a seguir:

#### **Tabela 1 - Relatórios/Notas de Auditoria e Notas de Técnicas emitidos entre 2022 e 2024**

Ano	Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria	Nota Técnica	Quantidade
2022	-	3	1	4
2023	2	10	7	19
2024	1	6	8	15
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>19</b>	<b>16</b>	<b>38</b>

Fonte: elaboração própria (2025).

A atuação da Auditoria Interna na identificação de indícios de irregularidades em folhas de pagamento tem gerado impactos positivos não apenas no aprimoramento dos controles internos, mas também na geração de benefícios financeiros mensuráveis.

Dessa forma, adicionalmente ao seu caráter pedagógico e preventivo, que visa reforçar a conformidade e a transparência na gestão de recursos públicos, o trabalho desenvolvido tem resultado na recuperação de valores indevidamente pagos e na mitigação de riscos financeiros para a instituição. Nesse contexto, a contabilização dos benefícios financeiros decorrentes dessas ações demonstra a efetividade da auditoria na proteção do erário.

Para quantificar e registrar os benefícios obtidos a partir da implementação das recomendações relacionadas aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento, a Auditoria Interna adotou como base a metodologia utilizada pela CGU em seu Manual de Contabilização de Benefícios [\[1\]](#).

No quadro abaixo, apresentam-se os valores apurados entre os anos de 2022 e 2024, evidenciando a relevância das correções realizadas e a economia proporcionada pela detecção e correção tempestiva de inconsistências.

#### Quadro 4 - Demonstrativo dos Benefícios Financeiros Contabilizados

Indicador	2022	2023	2024	Total
Benefício Financeiro	R\$ 118.672,08	R\$ 317.326,33	R\$ 546.481,52.*	R\$ 982.479,93

Fonte: Elaboração própria (2025).

\* O valor de R\$ 362.427,02 encontra-se suspenso conforme processo judicial de n. 0823579-88.2023.4.05.8300.

Os valores apresentados no Quadro 4 refletem os benefícios financeiros resultantes da implementação das orientações e recomendações emitidas pela Auditoria Interna. Esses resultados evidenciam a importância do trabalho desenvolvido, não apenas na identificação de irregularidades, mas também na promoção de melhorias nos processos internos e na otimização da gestão de recursos.

No que tange especificamente ao valor disposto no Quadro 4 para o exercício de 2024, informamos que encontra-se na Procuradoria Federal junto ao IFPE, o processo judicial

de n. 0823579-88.2023.4.05.8300. Este processo é decorrente do resultado do trabalho da Auditoria Interna, conforme processo nº 23294.011405/2023-62, que resultou na identificação de possível ressarcimento ao erário no valor de R\$ 362.427,02, conforme memória de cálculo (doc. SEI 0879399).

É importante destacar que tais impactos positivos são fruto de uma atuação integrada entre a Auditoria Interna e a gestão do IFPE, demonstrando o compromisso institucional com a eficiência, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Essa cooperação tem sido fundamental para a correção de inconsistências, a prevenção de novas ocorrências e o fortalecimento dos controles administrativos e financeiros da instituição.

Diante do exposto, é fundamental que a gestão do IFPE, especialmente a Diretoria de Gestão de Pessoas, articule com os setores responsáveis a análise dos indícios de irregularidades identificados nas folhas de pagamento, a fim de garantir o registro e o devido esclarecimento nos sistemas e-Pessoal e e-CGU, promovendo a regularização das pendências e a conformidade dos processos.

#### 4. Conclusão

Considerando a importância do tema, é essencial que o IFPE continue promovendo e aprimorando controles adequados e eficazes, com o objetivo de prevenir e mitigar ocorrências de irregularidades, promovendo a melhoria contínua na gestão das folhas de pagamento.

Por fim, nos casos em que se fizerem necessárias **a emissão de recomendações específicas**, serão elaborados relatórios de auditoria ou notas de auditoria, com o objetivo de comunicar à gestão os indícios de irregularidades em folha de pagamento identificados e formalizar as recomendações pertinentes aos esclarecimentos desses indícios.

Relatório de Auditoria elaborado pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva, SIAPE 1804255 e revisado pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE e a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2025.

**DAVID LIMA VILELA**  
Titular Unidade de Auditoria Interna  
SIAPE 1867177

---

[1] [Manual de Contabilização de Benefícios. CGU. Dez/2019](#)



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 24/02/2025, às 10:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1662093** e o código CRC **696171A3**.

---